



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1785, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Executivo a antecipar feriados municipais e aglutinar comemorações de feriados nacionais durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

O povo do Município de Dom Silvério, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo Único: Para a consecução efetiva do isolamento social, fica autorizado o Poder Executivo a aglutinar a comemoração dos feriados nacionais junto à antecipação mencionada no *caput*.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

João Bosco Coelho

Prefeito Municipal